



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br)

e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI N.º 2.323, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.015.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 e dá outras providências.”

**Marco Antônio Martins Bastos**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que será utilizado na Implantação de Pavimentação Asfáltica com guias e sarjetas, na seguinte dotação:

<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>		
	Manutenção dos Logradouros e Próprios Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações .....	R\$	<u>260.000,00</u>
	<b>Total do Crédito Especial .....</b>	<b>R\$</b>	<b>260.000,00</b>

**Art. 2.º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. .... **R\$ -260.000,00**

**Art. 3º** - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 - 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.303 - 05/09/2014 (L.D.O.).

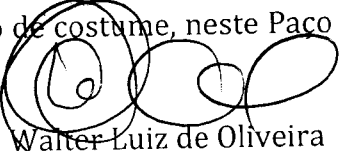
**Art. 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 04 de fevereiro de 2015.

  
**Marco Antonio Martins Bastos**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de fevereiro de 2015.

  
Walter Luiz de Oliveira  
Assessor Jurídico